

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAGMETAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ Nº 49.342.658/0001-70 – NIRE 41211301853

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social

ARLINDO LOURENCO DE ARAUJO NETO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, empresário, natural de Antonina - PR nascido em 29/08/1968, portador da carteira nacional de habilitação - CNH nº 02359646902 DETRAN/PR, e inscrição no CPF 635.170.439-15, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na Rua Paulo Setúbal, nº 5165, casa 34, Boqueirão, CEP: 81750-190.

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a razão social de **MAGMETAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.342.658/0001-70, com sede e foro à Rua Paulo Setúbal, nº 5165, casa 34, Boqueirão, CEP: 81750-190, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41211301853, resolve por este instrumento particular alterar o contrato social, e consolidar o contrato de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DA SEDE: Fica alterado a sede para o Município de São José dos Pinhais – Paraná, a Rua ALCIONEI RAMOS DA ROSA, nº 263, Bairro Guatupê CEP: 83060-420.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

Cláusula Terceira: Em decorrência das alterações referidas nas cláusulas acima, resolvem por este instrumento, consolidar o Contrato Social, adequando às disposições da lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MAGMETAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ Nº 49.342.658/0001-70 – NIRE 41211301853

Pelo presente instrumento particular de contrato social

ARLINDO LOURENCO DE ARAUJO NETO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, empresário, natural de Antonina - PR nascido em 29/08/1968, portador da carteira nacional de habilitação - CNH nº 02359646902 DETRAN/PR, e inscrição no CPF 635.170.439-15, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na Rua Paulo Setúbal, nº 5165, casa 34, Boqueirão, CEP: 81750-190.

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a razão social de **MAGMETAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.342.658/0001-70, com sede à Rua ALCIONEI RAMOS DA ROSA, nº 263, Bairro Guatupê, São José dos Pinhais - Paraná, CEP: 83060-420, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41211301853, resolve por este instrumento particular alterar o contrato social, e consolidar o contrato de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MAGMETAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAGMETAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ Nº 49.342.658/0001-70 – NIRE 41211301853

Cláusula Segunda: DA SEDE (art. 997, II, CC) – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: à ALCIONEI RAMOS DA ROSA, nº 263, Bairro Guatupê, São José dos Pinhais - Paraná, CEP: 83060-420

Cláusula Terceira: FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

Cláusula Quarta: DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Comércio varejista de ferragens e fermentas, de material hidráulico, e de material de construção.

Cláusula Quinta: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) – A empresa iniciou suas atividades em 26 de janeiro de 2023, com prazo de duração indeterminado.

Cláusula Sexta: DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) – O Capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, formando por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em moeda corrente do país:

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ARLINDO LOURENCO DE ARAUJO NETO	100%	40.000	40.000,00
TOTAL	100%	40.000	40.000,00

Cláusula Sétima: DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ARLINDO LOURENCO DE ARAUJO NETO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Oitava: DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC) – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAGMETAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ Nº 49.342.658/0001-70 – NIRE 41211301853

Cláusula Décima: PRÓ-LABORE - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS- A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Décima Segunda: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Quarta: DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052, CC/2002.

Cláusula Décima Quinta: PORTE EMPRESARIAL— O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Cláusula Décima Sexta: FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, 29 de março de 2023.


ARLINDO LOURENÇO DE ARAUJO NETO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIANO RICARDO PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 051691, registrado em 26/08/2008, inscrito no CPF nº 87512947968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
87512947968	051691	FABIANO RICARDO PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2023 14:19 SOB Nº 20232199922.
PROTOCOLO: 232199922 DE 30/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304333942. CNPJ DA SEDE: 49342658000170.
NIRE: 41211301853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2023.
MAGMETAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br